



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 1 5 6 6

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio
Com a Secretaria de Estado dos Negócios de Es-
portes e Turismo.

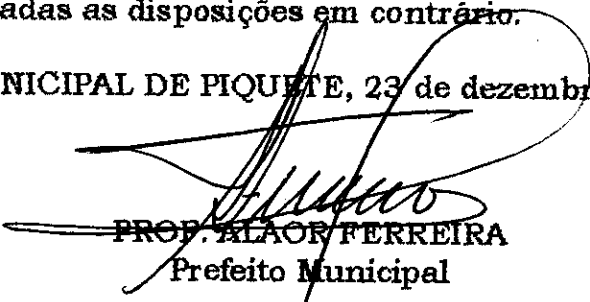
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono, a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo,
bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o
recebimento de recursos financeiros para projetos de eventos de natureza
esportiva e turística, bem como de obras.

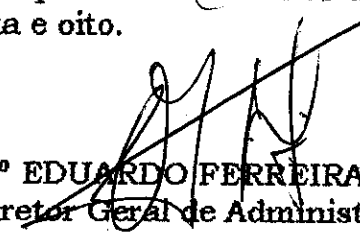
Artigo 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por
conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 23 de dezembro de 1998.


PROP. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e
publicada no Paço Municipal aos vinte e três dias do mês de dezembro de
mil novecentos e noventa e oito.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração